**DECRETO DO LEGISLATIVO N.º 002/2022**

**Aprova as contas do Município de Renascença, de responsabilidade do ex-prefeito, Senhor Lessir Canan Bortoli, relativas ao exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.**

#  O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RENASCENÇA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes do art. 35, IV, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o inciso III, do artigo 199 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença:

#  CONSIDERANDO o Acórdão de Parecer Prévio nº 1/22 – Primeira Câmara, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que recomendou a regularidade das contas do Município de Renascença, de responsabilidade do ex-prefeito municipal, Sr. Lessir Canan Bortoli, relativas ao exercício financeiro de 2020.

# CONSIDERANDO, ainda, o parecer emitido pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento mantendo a aprovação das contas do Município de Renascença, relativas ao exercício financeiro de 2020, em conformidade com o Acórdão de Parecer Prévio nº 1/22 – Primeira Câmara, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

# CONSIDERANDO, ainda, o disposto no artigo 31, §2º da Constituição Federal: “*Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei. (...) §*2º - *O parecer prévio, emitido pelo órgão competente, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal”.*

# Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

# Artigo 1º - Ficam aprovadas as contas do Município de Renascença, de responsabilidade do ex-prefeito, senhor Lessir Canan Bortoli, relativas ao exercício financeiro de 2020, e assim sendo, fica mantido o Acórdão de Parecer Prévio n.º 1/22 – Primeira Câmara, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná sobre o Processo n.º 129762/21.

# Artigo 2º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, aos dias 27 de abril de 2022.

**Gilmar Schmidt**

**Presidente**